



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA LISTA DE COMPRAS Nº 1938/2022

1.1. Constitui a presente contratação de empresa à escolha das propostas mais vantajosa por meio de processo licitatório, para a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2 – SINOPSE DE INFORMAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	SIM	Menor Preço Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS ESPECÍFICOS	
ATO CONSTITUTIVO			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)			
PROVA(S) DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL (CONTEMPLANDO OS DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)			
PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS			
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO			
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NESTE ÚLTIMO CASO ACOMPANHADA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELO JUÍZO COMPETENTE, SENDO POSITIVA)			

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	RESERV. COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA/CATÁLOGO	INDICAÇÃO DE MARCA
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

3 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação de empresa para a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e as APS.

Considerando que os materiais permanentes serão para melhor atender os usuários dos SUS que procuram as unidades básicas de saúde do nosso município e o Hospital Municipal Santo Antônio que

conforme diagnóstico médico necessitam ficar internados assim garantindo um melhor atendimento, segurança e conforto.

Considerando que os equipamentos que se encontra nas unidades já estão bastante desgastados devido o tempo de uso havendo a necessidades de novos equipamentos para melhor atender a população, ajudando também os profissionais com um melhor diagnóstico conseguindo proporcionar um melhor tratamento aos usuários, Assim fazendo necessário a aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatório para que possamos dar continuidade nos atendimento à população do nosso município.

4 – DA RELAÇÃO DE ITEM

4.1 Compõem este instrumento os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.
712659	MACA HOSPITALAR ESTOFADA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, POSSUI RODIZIO SENDO 02 COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS PINTADAS, DIMENSÕES TOTAIS: 2,00M COMPRIMENTO X 0,60M LARGURA X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES DO LEITO: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA. COLCHONETE APENAS NA COR PRETA	06
712660	SUPORE DE SORO EM INOX: ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARA SORO, PÉS COM RODÍZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	40
712661	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS: AÇO/FERRO PINTADO, COR BRANCA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS E PORTAS EM VIDRO, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 0,65 CM X PROFUNDIDADE 0,40 CM X ALTURA 1,65 CM.	05
712662	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO 40 CM, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CHAVE SELETORA 110/220.	07
712663	POLTRONA RECLINÁVEL MECÂNICA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, DIVIDIDO EM: ENCOSTO, ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS, SISTEMA CREMALHEIRA E TRAVA PARA AS POSIÇÕES: SENTADO, INCLINADO E DEITADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGIONOSO, CAPACIDADE 120 KG, DIMENSÕES: 1,00M DE COMPRIMENTO, 0,60M LARGURA DO ASSENTO, 0,52M ALTURA, 0,77M LARGURA TOTAL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	22
712666	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, HASTE COM ALTURA REGULÁVEL CROMADA, APOIO DO BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, PÉS EM PÉS FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	08

712667	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA COM SISTEMA DE MOVIMENTOS NO MÍNIMO 03 ATUADORES ELÉTRICOS RESPONSÁVEIS PELOS MOVIMENTOS DE: ELEVAÇÃO E REGRESSO DO TAMPO, LATERAL DIREITO E ESQUERDO, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG, O DORSO E AS PERNEIRAS BI PARTIDAS COM MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, BASE FORMATO "T" FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS PÉS RETRÁTEIS E A MOVIMENTAÇÃO É REALIZADO ATRAVÉS DE RODÍZIOS, COLUNA DE ELEVAÇÃO E CHASSI SÃO COMPORTAS DE PERFIL ESTRUTURAL COM GUIAS LINEARES ONDE O SISTEMA É ACIONADO POR ATUADORES, TAMPO FABRICADO DE MATERIAL RADIO TRANSPARENTE DIVIDIDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SEÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS), ACOMPANHA COLCHONETE COM CAPACIDADE DE CARGA 300 KG NA POSIÇÃO NORMAL E 180 KG NA POSIÇÃO INVERSÃO DE PENEIRAS COM CABECEIRA, COMANDO ATRAVÉS DE CONTROLE E REMOTOS COM FIO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS. ACOMPANHA 1 (UM) PAR DE PORTA BRAÇOS (COM FIXADORES RADIAIS);1 (UM) ARCO DE N	01
712668	MESA DE MANIPULAÇÃO EM INOX, TAMPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX, PRATELEIRA LISA, DIMENSÕES 190CM X 70CM X 90 CM (C X L X A).	06
712669	CARRO MACA HOSPITALAR EM INOX, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO INOX, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5" SENDO DOIS DELES COM FREIO EM DIAGONAL, LEITO FIXO EM CHAPA DE INOX, CABECEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADES LATERAIS, EM TUBO DE INOX, PARA-CHOQUE EM BORRACHA, ACOMPANHA HASTE DE SORO, DIMENSÕES: LEITO: 1,95 COM X 0,55 LARGURA, TOTAL DE 2,00 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA, ALTURA FIXA 0,80.	04
712670	CAMA HOSPITALAR FOWLER ADULTO MANUAL COM 03 MANIVELAS, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGIONOSO, LEITO ARTICULÁVEL EM CHAPA DE AÇO, RODIZIO NO MÍNIMO 3" SENDO DOIS COM FREIOS, GRADES LATERAIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REMOVÍVEIS EM TERMOPLÁSTICO, REGISTRO NA ANVISA.	18
712671	MESA AUXILIAR MAYO E BANDEJA INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM INOX, TOTALMENTE EM INOX, ALTURA REGULÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 140 CM ALTURA MÁXIMA X 97 CM ALTURA MÍNIMA.	04
712672	BERÇO HOSPITALAR- PARA RECÉM-NASCIDO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL, PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2" SENDO DOIS COM FREIOS, 1 PRATELEIRA/SUPOORTE PARA OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 0,73 M X 0,41 M X 0,75 M, COM COLCHÃO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 23.	10
712673	BISTURI ELETRÔNICO MICROCONTROLADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 8 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA, SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL, ALARMES DE SEGURANÇAS, POSSUI, PEDAL SIMPLES, CABO DE PLACA NEUTRA, CANETA PADRÃO, PLACA NEUTRA, CABO DE FORÇA, KIT DE ELETRODOS NO MÍNIMO 6 ITENS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REGISTRO NA ANVISA, ATENDE AS NORMAS REGULAMENTARES ABNT, VOLTAGEM BIVOLT, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, GARANTIA DE 01 ANO.	02

712674	MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHAS, LEITO EM CHAPA DE AÇO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN, DIVIDIDO 03 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PORTAS COXAS COM ALTURA REGULÁVEIS, HASTES EM INOX COM PERNEIRA BATIDA DE ALUMÍNIO ESTOFADA, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, DIMENSÕES, LEITO: 1,80M (COM) X 0,55M (LARG) X 0,70M (ALT), CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	07
712675	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT), PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM, ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, GARANTIA DE 01 ANO.	07
712676	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54 CM, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 01 ANO DE GARANTIA.	07
712677	MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS COM OS PARÂMETROS (ECG, SPO2, PNI TEMP. E RESP.). TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS DE LCD-TFT COLORIDO, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 PIXELS. POSSUI ALARMES, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA COM RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 CABO DE FORÇA PARA MONITOR, 1 CABO DE ECG 5 VIAS, 1 MANGUITO ADULTO COM EXTENSOR, 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO TIPO CLIP, 1 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO E 1 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	03
712678	DETECTOR FETAL, MONITOR DOPPLER PORTÁTIL PERMITE DETECTAR GRAVIDEZ PREMATURA, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, EM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSÔNICO 100G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA, GARANTIA DE 01 ANO.	07
712679	FOCO CLINICO LED, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 1,10 A 1,40M, BASE COM NI MÍNIMO 5 RODÍZIOS, PARA MAIOR ESTABILIDADE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA DE 01 ANO.	07

712680	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX, CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MEDIAS (TIPO C) COMERCIAIS COMUNS, SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA, LÂMPADA TIPO LED BRANCO, POSSUI 03 (TRÊS) LÂMINAS EM AÇO INOX, COM LÂMPADA, LÂMINA INFANTIL Nº 1 CURVA EM AÇO INOX, LÂMINA MÉDIA Nº 2 CURVAS EM AÇO INOX, LÂMINA ADULTO Nº 3 CURVAS EM AÇO INOX, COM LÂMPADA, GARANTIA DE 01 ANO.	03
712681	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVAÇÃO ECG/ EVENTOS/ RCP, ALIMENTAÇÃO BATERIA LÍCIO, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTES ADICIONAIS TELA COM MENSAGEM DE TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, COM ALÇA TRANSPORTE, ACOMPANHA BOLSA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TEMPO DE CARGA ATÉ 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES, GARANTIA DE 01 ANO, REGISTRO NA ANVISA.	03
712682	ESTADIOMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO PORTÁTIL, FÁCIL DE MANUSEIO, FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 30 A 200 CM, RESOLUÇÃO: EM CENTÍMETROS, DISPLAY LCD, ALERTA SONORO, ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO, TAMANHO: 7X6X25CM, GARANTIA DE 01 ANO, APROVAÇÃO INMETRO	10
712683	CARRO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, TAMPO EM AÇO INOX, 04 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA COM 24 POSIÇÕES, SUPORTE GIRATÓRIO PARA MONITOR/DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA BALA DE OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM, PARA CHOQUE DE BORRACHA, RODÍZIOS DE 5" COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, DIMENSÕES: 0,85 X 0,60 X 1,05 (CXPXA).	05
712684	MESA AUXILIAR- PARA INSTRUMENTAL, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM X 40 CM X 80 CM, PÉS COM RODÍZIOS.	06
712685	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM 09 MOVIMENTOS (INCLUSO POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA ZERO); PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A` BASE COM ACIONAMENTO POR BOTÕES E JOYSTICK; ENCOSTO E ASSENTO CONFORTÁVEL E ANATÔMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO) COM PINTURA LISA E BRANCO DENTAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIBACTERIANO; SISTEMA DE FUSO DE ELEVAÇÃO (MOTORREDUTOR ISENTO DE ÓLEO). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC; SUPORTA PACIENTE DE ATÉ 135KG; BOTÃO VERMELHO DE STOP EMERGENCIAL CONFORME A NORMA INTERNACIONAL IEC 60.601-3 (INMETRO). EQUIPO ACOPLADO NA CADEIRA MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PROTEÇÃO UV), SERINGA TRÍPLICE, COM BICO REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, TERMINAIS BORDEM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÕES, SISTEMA PNEUMÁTICO E AUTOMÁTICO PARA ACIONAMENTO NOS TERMINAIS, RESERVATÓRIO DE AGUA, PEDAL DE COMANDO PNEUMÁTICO E PROGRESSIVO BANDEJA EM AÇO INOX, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. REFLETOR DE LED POSSUI LUMINOSIDADE	03

4.2 A futura aquisição terá o custo total de **R\$ 682.638,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

5 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) contrato social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.

b) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades por ações.

c) registro comercial no caso de empresa individual (consolidado ou com todas as alterações).

c.1) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI – em vigor, tratando-se de microempreendedor individual (Resolução CGSIM nº 16 de 17 de dezembro de 2.009).

d) contrato social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) estatuto social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa), no caso de sociedades cooperativas.

5.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

d) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DO CONTRATO

6.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, os representantes legais serão convocados para retirarem os termos de contrato, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da lei nº 10.520/02 e art. 81 da lei nº 8.666/93, caso assim não o façam.

6.2 – O representante legal do licitante deverá retirar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 05 dias a contar da convocação formal de comparecimento junto a Coordenadoria de Licitações, situada na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, neste município de Aripuanã/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2.2 – O prazo de comparecimento para retirada do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2.2.1 – Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Coordenadoria de Licitações por meio de protocolo a ser realizado na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, neste município, das

07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e-mail licitação@aripuana.mt.gov.br, antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

6.2.3 – Para efeito de emissão do termo de contrato o vencedor deverá perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

7 – DA DURAÇÃO DA ATA, ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MESMO.

7.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, sendo este será fixado no momento de celebração do(s) termo(s) do contrato, podendo ainda ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1. a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da contratação.
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.
b.1) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital

7.1.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7.3 – Os produtos deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado na Rua 12 de Julho N. 103 – Modulo I, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento das ordens de fornecimento respectivas junto ao órgão competente.

7.5 – Os prazos de entrega dos produtos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.6 – Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser constantes no prazo de até 15 dias, a contar da notificação, à custa dos contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão realizados por crédito em conta bancária no prazo médio de até 30 dias a contar de entrega e aceite destes pelo responsável.

8.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

8.2.1 – As notas fiscais correspondentes deverão ser entregues pela contratada diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará o recebimento dos itens e liberará as referidas notas fiscais para pagamento quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

8.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pela secretaria solicitante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

8.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao pagamento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

8.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos itens será autorizado sem o devido aditamento contratual.

8.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

8.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

09 – DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DO(S) CONTRATO(S)

9.1 – O termo de contrato poderá ser alterado unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação qualitativa de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado atribuído para o respectivo item.

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado atribuído para o respectivo item.

9.2 – Não serão admitidas compensações entre os acréscimos ou supressões.

9.3 – Nos casos acima elencados os contratados ficam obrigados a aceitar as alterações nas mesmas condições contratuais.

9.4 – Nenhuma das alterações ocorridas nos termos de contrato poderão modificar substancialmente as características dos objetos, tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

9.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

9.7 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do contrato poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da lei nº 8.666/93.

9.7.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.7.2 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

9.7.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.7.4 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça São Francisco de Assis nº. 128, Centro, neste município, no horário compreendido entre as 17h00min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, ou ainda encaminhados para o e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, sendo que neste último caso será de incumbência do contratado confirmar o recebimento deste junto ao responsável do Setor de Contratos, por intermédio do telefone (66) 3565-3900, momento em que será expedido comprovante a ser encaminhado ao contratado.

9.7.4.1 – A falta de confirmação do pedido junto ao Setor de Contratos gerará a perda do direito de análise do pedido, e conseqüentemente, a manutenção do valor atual para fins de execução do contrato.

9.7.4.2 – Fica facultado ao Gestor do contrato Secretário demandante, após o recebimento do pedido, a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores as decisões quanto às revisões de preços solicitadas.

9.7.4.3 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal.

9.7.4.4 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Oficial do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

9.7.4.5 – A análise sobre o pedido de revisão de preços deverá ser concluída no prazo de até 07 dias úteis a contar da data do protocolo respectivo.

9.7.4.6 – Os valores atualizados, após a apreciação do pedido de revisão, somente incidirão sobre as ordens de fornecimento ainda não geradas, sendo que, caso já existam ordens de fornecimento, já emitidas quando do protocolo da revisão, os itens deverão ser entregues no preço vigente naquele momento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;
- b) fornecer juntamente a prestação toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços a si adjudicado.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias.
- f) Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

10.2 – Constituem obrigações da contratante:

- a) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena entrega dos produtos licitados.

11 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO.

11.1 – A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.1 – Ficam designados como responsáveis pela fiscalização da execução do contrato decorrente do presente processo: **SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA**.

11.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3 – O Gestor do contrato de posse da manifestação do Fiscal do contrato encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

11.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo(a) Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

11.1.3.1.1 – O contratado será intimado pessoalmente da abertura do prazo acima estabelecido por meio de seu preposto designado para o acompanhamento do contrato, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

11.1.3.1.2 – Sendo a execução do contrato realizada a distância, a intimação acima referida será realizada por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento.

11.1.3.1.3 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pelas modalidades supramencionadas, a Administração Municipal fará publicar no Diário Oficial intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

11.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

11.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

11.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Aripuanã em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

11.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

12.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do produto;
- e) a paralisação na entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes adjudicatários/contratados, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 14.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Aripuanã-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“d”) (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);

12.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior.

12.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.3.1. - Caso o licitante adjudicatário/contratado seja reincidente na conduta que originou a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração diversa de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** das sanções aplicáveis no ato de dosimetria da pena.

12.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao licitante que, em especial:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4.1 – A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aripuanã-MT** por um período não superior a 5 (cinco) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

15.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

12.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.8 – A multa deverá ser recolhida integralmente aos cofres públicos do Município de Aripuanã – MT, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal via postal (A.R.).

12.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

12.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquiridos, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

* **Dotação nº 636 – Projeto/Atividade: Manutenção das Ações Das APS - Semusa, Fonte nº 1.500.100200.**

* **Dotação nº 686 – Projeto/Atividade: Manutenção das Ações DO Atend. Hosp/Amb. De Emerg. - Semusa, Fonte nº 1.500.100200.**

13.2 – Ocorrendo a necessidade de alteração das dotações orçamentárias no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.


ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal De Saúde

APROVO para os devidos fins o presente Termo de Referência, conforme art. 7º, § 2º, inciso I, da lei nº 8.666/93, visto o atendimento de todos os pressupostos legais de formalização.

Aripuanã – MT, 06 de Junho de 2022.